



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.960 de 22 de junho de 2017.**  
Autoria: Ana Lúcia de Sousa e Silva

***“Institui a Semana Municipal da Família de Luziânia-GO e dá outras providências.”***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal da Família, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de maio.

**Art. 2º.** São objetivos da Semana Municipal da Família:  
I- Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à família;  
II- Apoiar e conscientizar os munícipes sobre a importância da família, para que exerçam devidamente o seu papel na sociedade;  
III- Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam a importância da família como sendo a base e célula mater da sociedade.

**Art. 3º.** Durante a semana de comemoração de que trata o Artigo 1º, o Poder Público deverá promover e estimular campanhas, palestras, seminários, fóruns e demais eventos alusivos ao tema de que trata esta Lei, para que também promovam e realizem atividades desse gênero.

**Art. 4º.** As secretarias Municipais de Cultura, Juventude, Educação, Cidadania, Esporte e Lazer deverão participar das atividades de apoio à Semana da Família.

**Art. 5º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2017.**

**ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente**

**JAQUELINE APARECIDA DOS S. CRISTÓVÃO – 1ª Secretária**

**GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária**